Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:C07F2E84

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 37/2021 - LUTO OFICAL - MARISTELA FERREIRA DA SILVA

DECRETO: Nº 37/2021

Dispõe sobre luto oficial, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **MARISTELA FERREIRA DA SILVA** ocorrido no dia 19 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Bonfinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge da perda de uma chefe de família e cidadã exemplar;

CONSIDERANDO que e dever do Poder Público Bonfinense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar;

DECRETA:

Art. 1.º - Luto Oficial no Município de Bonfim, por 03(três) dias contando desta data, pelo falecimento da Senhora **MARISTELA FERREIRA DA SILVA,** que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Bonfim-RR, como cidadã que amava esta cidade.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:89661B82

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2021-CL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇO E CAPINA, COM DESOBSTRUÇÃO DAS SARJETAS E BOCAS DE LOBO NAS VIAS PÚBLICAS E ENTORNO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
Da Contratada: Empresa Kioto Comercio e Serviços EIRELIS – CNPJ 10.486.087/0001-02
Do Valor Contratado: A presente contratação importa em R$ 105.990,95 (cento e cinco mil, novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) mensais, resultando no valor global de R$ 635.945,70 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Projeto Básico, Mapa Comparativo de Preços e a Pesquisa de Mercado, Parecer Jurídico e Termo de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação.

PROC. FLS: 097 Ass:

Caracaraí – RR, 11 de janeiro de 2021

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Port. Nº 007/2021

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:11C4FD88

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB 076/2021

DECRETO PMSJB Nº 076 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a utilização de máscaras no âmbito do Município de São João da Baliza como forma de proteção e prevenção à proliferação do COVID-19 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de Março de 2020, de uma pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito de São João da Baliza-RR;
CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO MPRR Nº 012, DE 28 DE ABRIL DE 2020, a qual recomenda ao poder público do Município de São João da Baliza que estabeleça a obrigatoriedade do uso de máscaras em espaços públicos, comerciais e industriais, como política pública imprescindível ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19),
CONSIDERANDO a situação migratória e a situação de precariedade da Saúde Pública do Estado de Roraima;
CONSIDERANDO ainda as recentes flexibilizações de funcionamento de algumas atividades do comércio, indústria e serviços e com isso a necessidade de adoção de novas medidas de proteção contra o contágio;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 190 DE 04 DE MAIO DE 2020.e do Decreto Municipal nº 223/2020, de 03 de agosto de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional da COVID-19, fica determinado, em complemento ao disposto no Decreto Municipal nº 190 DE 04 DE MAIO DE 2020.e do Decreto Municipal nº 223/2020, de 03 de agosto de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:
I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;
II - no interior de:
a) estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e indústrias em geral, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;
b) em transporte coletivo de passageiros;